



Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

LEI Nº 828 DE 13 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre as normas para concessão de subvenção social pelo Município de Aracitaba e dá outras providências.”

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro sobre forma de subvenção social, para o exercício de 2017, a ser repassado em parcelas mensais, nos moldes do estabelecido em convênio a ser firmado entre as partes, na forma estabelecida pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, as instituições abaixo relacionadas:

I- Corporação Musical Santa Cecília	R\$10.000,00
II-Associação Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 2.000,00

Art. 2º. Os repasses relativos às subvenções e auxílios financeiros autorizados nesta lei, observarão:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – celebração de Convênio.

Art.3º. A subvenção social será concedida às Entidades, para a execução de suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art.4º. Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art.5º. Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenção social obrigada a prestar contas de aplicação dos recursos recebidos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderá ser contemplada com

Aracitaba



Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal, podendo suplementá-la se necessário for.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba (MG), 13 de julho de 2017

Fábio Alfeu da Silva
FÁBIO ALFEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE A Lei nº 828 de
13 de julho de 2017
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA DE Aracitaba
A
Aracitaba, 13 / 07 / 2017
Servidor Público